



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

DISPENSA

Nº 021/2017

CONTRATADO: JOÃO ALEXANDRE DE JESUS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS , TURISMO , SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

DATA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2017.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Macambira/SE, 10 de março de 2017.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Macambira/SE, 10 de março de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a locação do imóvel localizado no Largo Padre Francisco Freire, 36, Centro, Macambira/SE, **PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS , TURISMO , SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, estando o dispêndio orçado em aproximadamente **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, firmando um valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, por um período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios municipais, previstos na Lei Orçamentária para 2017, sob a seguinte rubrica:

07.0701 - Secretaria de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano
15.122.0003.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FR 000

Atenciosamente,



ISMAEL WAMARQUES SANTOS PASSOS

Secretário de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano

A sua Excelência

SR. LUCIANO MACHADO BATISTA

DD. Prefeito Municipal de MACAMBIRA/SE.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS

Interessado: Prefeitura Municipal de Macambira-SE

Proprietário: João Alexandre de Jesus

Classificação do imóvel: Imóvel edificado, tipo residência

Objetivo do Laudo: Identificar valor de locação

Endereço do imóvel: Largo Padre Francisco Freire, nº 36, Macambira-SE

Data da Vistoria: 02/03/2017

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Estado de Conservação: Bom

Localização: Excelente

Condições de Uso: Regular

Divisão interna: 01 Sala, 03 quartos, 01 banheiro, 01 Cozinha, 01 Depósito, Área de Serviço e Quintal

Condições de acabamento: Boa

Atende as necessidades: (X) Sim () Não

METODOLOGIA UTILIZADA

O método utilizado para elaboração deste Laudo de Avaliação foi o Método Comparativo de Dados de Mercado, onde foram feitas consultas na Prefeitura Municipal de Macambira-SE, classificados e levantamento de preços de aluguel de imóveis na mesma localidade.

Av. Pedro Paes Azevedo, 488, Sala 2, Bairro Salgado Filho, Aracaju-SECEP: 49.020-450

CNPJ: 08.910.924/0001-37 Email: ljservicos@yahoo.com



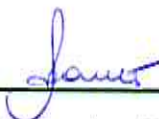
VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL

O valor de locação do imóvel é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informamos que foi considerado para esta Avaliação, as condições atuais do imóvel e os valores fixados no presente Laudo é provisório e sujeito a alteração futura.

Macambira-SE, 02 de março de 2017.



Luciana Brito dos Santos Melo

Arquiteta e Urbanista

CAU: A48124-6



PROPOSTA

VENHO POR MEIO DESTA, INFORMAR QUE ALUGO MEU IMÓVEL A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE, POR UM VALOR MENSAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

João Alexandre de Jesus

JOÃO ALEXANDRE DE JESUS

PROPRIETÁRIO

RG: 1.147.257

CPF: 732.337.148-15



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

ANÁLISE PREVIA	Nº / 2017	DATA: 10 / 03 / 2017
REFERÊNCIA	DISPENSA	
DESTINATÁRIO	CONTROLE INTERNO	
ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	

A despesa estimada apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL possui saldo orçamentário suficiente conforme as fontes de recursos:

07.0701 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano

15.122.0003.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

A solicitação está de acordo com os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que, a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício orçamentário e financeiro de 2017. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa relativa ao contrato acima mencionado.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Legislação vigente. Mas especificamente, na Lei complementar nº 101/2000 e na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Macambira/SE, em 10 de março de 2017.

Edilvan Lima Meireles
Secretário M. de Controle Interno

EDILVAN LIMA MEIRELES

Secretário Municipal de Controle Interno

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Itabaiana - Estado de Sergipe
Bel. JOSÉ FERNANDO ARAÚJO MENDONÇA
Tabelião

Maria Terezinha Almeida Mendonça
Substituto

Maria Clésia dos Santos
Rosivalda de Sousa
Rosivânia Maria Carvalho
Escreventes

Cartório do 1º Ofício

Primeiro Traslado - Livro: 244 às Folhas: 037 e verso

Escritura Pública de *Compra e Venda*,
na forma abaixo:

Valor: R\$ 12.000,00

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem, que no ano de dois mil e sete (2007) aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, a meu cargo, no Cartório do 1º Ofício, na Praça Fausto Cardoso, nº 20, perante mim, Tabelião de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, **MARIA JOSÉ SANTANA**, brasileira, solteira, maior, capaz, aposentada, portadora da CI/RG sob nº 80.307-SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob nº 051.796.295-00, residente e domiciliada no Largo Padre Francisco Freire, nº 36, na cidade de Macambira, Estado de Sergipe, de estada neste Cartório de livre escolha do Tabelião, na forma da Legislação em vigor; e; de outro lado como, Outorgado Comprador, **JOÃO ALEXANDRE DE JESUS**, brasileiro, casado, maior, capaz, motorista, portador da CI/RG sob nº 1.147.257-SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob nº 732.337.148-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Bezerra Fontes, nº 166, na cidade de Macambira, Sergipe; de estada neste Cartório de livre escolha do Tabelião na forma da legislação em vigor. Os presentes meus conhecidos, de cuja identidade pessoal dou fé. Pelos Outorgantes na forma acima referidos, me foi dito que por aquisição legal, e, a título justo, são senhores e legítimos possuidores de: UMA CASA RESIDENCIAL, medindo 04m (quatro metros) de largura, por 25m (vinte e cinco metros) de comprimento, limitando-se de frente para o LESTE; anexo ao NORTE, com Francisco Alexandre dos Santos; e ao SUL, com Célia Bastos dos Anjos, situada no Largo Padre Francisco Freire, nº 36, na cidade de Macambira, Estado de Sergipe. O imóvel assim descrito e ora vendido, foi adquirido de conformidade com o registro sob nº 01, à margem da Matrícula nº 1.071, às Folhas nº 171 do Livro de Registro Geral nº 2-F, em 16 de abril de 1977, nas notas do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe. O vendedor declara sob as penas da Lei que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias e que o imóvel acima descrito está livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, estando destarte justo e contratado para vendê-lo ao Outorgado Comprador, na melhor forma existente de direito, pelo PREÇO certo e previamente ajustado de R\$12.000,00 (doze mil reais), em moeda corrente deste País, o que dá plena, geral e irrevogável quitação, com efeito, desde já a outorgante transfere a **JOÃO ALEXANDRE DE JESUS**, toda posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o

Praça Fausto Cardoso, nº 20, Fone: (0XX70) 431-2527 - FAX: (0XX79) - 432-0855, Itabaiana/SE
E-mail: www.1cartorioreg.prot@itnet.com.br

ATESTADO
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas
cópias "conferem com os originais" apresentados
Em 13/03/2017
Macambira-SE

Luciene Menezes de Almeida Costa
CPF: 459.151.995 - 34
Presidente da CPL



JUDICIÁRIO DE
DE CAMPO DO BRITO
O DE MACAMBIRA
RIO DO 2º OFÍCIO
GRAÇAS DOS ANJOS
ESCRIVÃ
FÁTIMA DOS ANJOS
PREVENTE



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO DO BRITO
DISTRITO JUDICIÁRIO DE MACAMBIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Maria das Graças dos Anjos
Escrivã

GUIA DE INFORMAÇÃO I.T.B.I. Nº 03 /2007

O(a) Sr(a). JOÃO ALEXANDRE DE JESUS, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF/ME: 732.337.148-15 e do RG: 1.147.257-SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Antonio Bezerra Fontes, 166, cidade de Macambira/SE, vai à Secretaria de Finanças do Município de Macambira, recolher os impostos de TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - I.T.B.I. sob nº /2007 sobre a quantia de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Por quanto compra n: MARIA JOSÉ SANTANA, brasileira, solteira, capaz, aposentada, portador do CPF.: 051.796.295-00 e do RG.: 80-307 -SSP/SE, residente e domiciliada na Praça São Francisco, neste município.

IMÓVEL: Metade de uma casa, medindo quatro metros por vinte e cinco metros, situada na Praça São Francisco, neste município.

NÚMERO DO REGISTRO: Registro sob nº 1.1071, matrícula 1.171, fls 171 do livro de Registro Geral nº 2-E, Itabaiana/SE, 16 de abril de 1977, no Cartório imobiliário da Comarca de Itabaiana/SE.

Cálculo do Imposto: 2% = 12.000,00

Imposto a pagar: 240,00

Macambira(SE), 03 de abril de 2007.

Maria de Fatima dos Anjos
Maria de Fatima dos Anjos
Escrivente Juramentada

SECRETARIA DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
S.E.S.
345

Luciene Memes de Almeida Costa
Luciene Memes de Almeida Costa
CPF: 459.151.995 - 34
Presidente da CPL

ATESTADO
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas
cópias "conferem com os originais" apresentados
Em 13/03/2014
Macambira-SE
Luciene Memes de Almeida Costa
CPF: 459.151.995 - 34
Presidente da CPL



DESO: Rua Campo da Brita, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
CNPJ: 13.018.171/0001-90 - INSC. EST. 27.001.035-3

FATURA MENSAL

Matricula
257820.0

Nome do Cliente: **MARIA JOSE SANTANA** CPF: *****.***.***-****

Endereço: **PCA SAO FRANCISCO, 36, MACAMBIRA, 49565-000**

Código de Cliente: **122001/00060** Data de Leitura: **18/02/2017** Medidor: **2Y85AD1356** Classificação e Situação: **REG - 1**

Leit. Anterior	2048
Leit. Atual	2049
Consumo Faturado (m3)	10
Média de consumo (m3)	4
Ocorrência da Leitura	
Data da Leit. Anterior	18/01/17
Dias de Consumo	31
Média diária (m3)	0,12
Previsão para Próx. Leit.	20/03/17

INFORMACOES COMPLEMENTARES

1
02
25

V. 70
M. AU

Descrição	Valor
Serviços	30,85
AGUA	0,00
ESGOTO	0,00

Mês Referência: **02/2017** VENCIMENTO: **24/02/2017** TOTAL A PAGAR R\$: **30,85**

REAJUSTE TARIFARIO DE 6,98% (SEIS VIRGULA, NOVENTA E OITO POR CENTO), APROVADO ATRAVES DA RCA N. 01/2017, APLICADO NAS FATURAS EMITIDAS A PARTIR DE 1. DE MARÇO DE 2017.

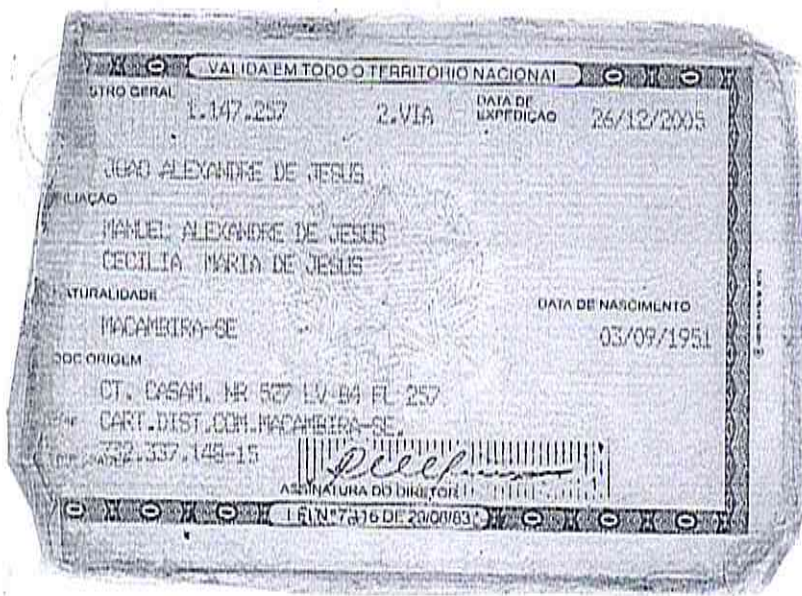
** As amostras que não atenderem ao padrão de qualidade da água foram solucionadas ** A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art. 9º, Decreto Lei nº 27.886/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenclavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º Inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coliformes Totais	Bactérias Col.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	0	10	
Nº de Amostras Análises	35	35	35	0	35	35
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Padrão (Art.5º I)	33	27	6	0	9	35

ATESTADO
 Atesto, para todos os fins e efeitos que estas cópias "conferem com os originais" apresentadas.
 Em 13/03/2017
 Macambira, PE
 Luciene Menezes de Almeida Costa
 CPF: 459.151.995 - 34
 Presidente da CPL



ATESTADO
 Atesto, para todos os fins e efeitos que estas
 cópias "conferem com os originais" apresentados
 Em 13/03/2017
 Macambira- SE
 Luciene Menezes de Almeida Costa
 CPF: 459.151.995 - 34
 Presidente da CPL



SEDE: Rua Campo do Bôto, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
 CNPJ: 11.018.171/0001-00 - INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL

Matricula

258644, 4

Nome do Cliente JOAO ALEXANDRE DE JESUS		CPF ***.***.*****	
Endereço RUA ANTONIO BEZERRA FONTES, 166, MACAMBIRA, 49565-000			
Valor da Fatura	Data da Emissão	Identificador	Classificação Econômica
122003/00123	18/02/2017	A16N304688	REG: 1
Leit. Anterior 34 Leit. Atual 53 Consumo Faturado (m3) 19 Média de consumo (m3) 14 Ocorrência da Leitura Data da Leit. Anterior 18/01/17 Dias de Consumo 31 Média diária (m3) 0,45 Previsão para Próx. Leit. 20/03/17 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			

Serviços	Valor
AGUA	92,95
ESGOTO	0,00
024 ATUALIZACAO MONETARIA	0,06
050 MULTA POR ATRASO	1,31
062 JUROS	0,22

Mês Referência: 02/2017	VENCIMENTO: 24/02/2017	TOTAL A PAGAR R\$ 94,54
--------------------------------	-------------------------------	--------------------------------

REAJUSTE TARIFARIO DE 0,98% (SEIS VIRGULA, NOVENTA E OITO POR CENTO), APROVADO ATRAVES DA RCA N. 01/2017, APLICADO NAS FATURAS EMITIDAS A PARTIR DE 1. DE MARÇO DE 2017.

** As amostras que não atenderam ao padrão de qualidade da água foram solucionadas ** A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.505/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Tubos	Cur	Cloro	Floro	Coliformes Totais	Coliformes Fec
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	0	10	
Nº de Amostras Analisadas	35	35	35	0	35	35
Nº de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011	33	27	0	0	0	35



COMPONENTE DA FATURA

Matricula	258644, 4	Vencimento	24/02/2017
Mês Referência	02/2017 8	TOTAL A PAGAR R\$	94,54

826300000005 945400418204 258644402202 171258644417



ATESTADO
 Atesto, para todos os fins e efeitos que estas
 cópias "conferem com os originais" apresentados
 Em **13/03/2017**
 Macambira-SE

Luciene Menezes de Almeida Costa
 CPF: 459.151.995 - 34
 Presidente da CPL





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 573 de 12 de dezembro de 2013

MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO: IV

www.macambira.se.gov.br

EDICAO Nº 00187 - 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 106/2017
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

- A) **LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**, portadora do RG: 830.721 SSP/SE e CPF: 459.151.995-34 – Presidente;
- B) **JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS**, portadora do RG: 1.221.177 SSP/SE e CPF: 000.144.585-51 – Secretária;
- C) **HUGO SANTIAGO SANTOS**, portador do RG: 33264260 SSP/SE e CPF: 049.614.435-90 – Membro.

Art. 3º. A Comissão poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Commissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialistas estranhos a Administração Pública, sempre que lhe aprover.

Art. 4º. As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela legislação em vigor atinente à matéria.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macambira/SE, em 21 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MACHADO BATISTA
Prefeito Municipal

LEONE VASONCELOS BATISTA
Secretário Municipal do Planejamento, Administração e da Fazenda



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.


A Prefeitura do Município de Macambira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.macambira.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. Macambira/SE, 13 de março de 2017.


Luciano Machado Batista
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO vem perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para locação do imóvel localizado no Largo Padre Francisco Freire, 36, Centro, Macambira/SE, **PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**”, nos termos em que preconizado pelo Art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendiosa para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação.

CONSIDERANDO que a empresa contratada pelo município emitiu um laudo de avaliação, informando que no que diz respeito, o imóvel a ser alugado está em bom estado de conservação.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macambira/SE precisa ter a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, e o referido imóvel tem um amplo espaço para a instalação desse órgão;






ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

CONSIDERANDO o laudo de avaliação em anexo ao processo, fixa o valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, com base na pesquisa de preços praticados atualmente no mercado imobiliário municipal;

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adequa ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, verbis:

**Art. 24 – É dispensável a licitação:
(...)**

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O contrato perfaz o valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser dispensada a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Macambira/SE, 13 de março de 2017.

Luciene Meneses de Almeida Costa
LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Janaina Bezerra Carvalho Santos
JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS
Secretária

Hugo Santiago Santos
HUGO SANTIAGO SANTOS
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel localizado no Largo Padre Francisco Freire, 36, Centro, Macambira/SE, **PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**”, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Macambira/SE, 13 de março de 2017.


LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Macambira/SE, 14 de março de 2017.

DE: CPL

PARA: Assessoria Jurídica

REF.: Minuta de Contrato e o Processo de Dispensa de Licitação 021/2017

Prezado Assessor Jurídico,

Solicitamos de Vossa Senhoria, análise da Minuta do Contrato, bem como as demais peças do Processo de Dispensa de Licitação 021/2017 objetivando a locação de um imóvel localizado no Largo Padre Francisco Freire, 36, Centro, Macambira/SE, **PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**".

Atenciosamente,

Luciene
LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente da CPL

Lucyssa Synara N. Almeida

RECEBIDO EM 14 / 03 / 2017

Assessoria Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA



MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

*TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAMBIRA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
DECORRENTE DO PROCESSO DE
DISPENSA XXX/2017.*

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.103.684/0001-07, com sede à Praça São Francisco, Nº 024, Centro, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO MACHADO BATISTA**, residente e domiciliado neste município, e do outro, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, RG **XXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XX/2017**, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO LARGO PADRE FRANCISCO FREIRE, 36, CENTRO, MACAMBIRA/SE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado e no estado em que se encontrava ou caso permaneça no imóvel passado o prazo estabelecido, renovar-se-á expressamente o contrato mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

O valor do aluguel mensal é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar, diretamente ao **LOCADOR** ou a Representante previamente designado, perfazendo-se um valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas previstas na cláusula anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

07.0701 – Secretaria de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano

15.122.0003.2.029 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FR 000

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O **LOCADOR** declara total vinculação aos termos da legislação que disciplina a matéria, especificamente as Leis nº 8.245/91 e com base no fundamento do **art.24 Inciso X da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

As despesas com água, luz e telefone, assim como todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, tais como conservação, seguro e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência deste Contrato, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, exceto o pagamento de tributos sobre ele incidente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel que serão arcadas pelo **LOCADOR**, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, mantendo todos os acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este termo sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, desde já, faculta ao **LOCADOR** ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, devendo para tanto, fazer prévio contato com a Administração Municipal, com o objetivo de não interferir no regular funcionamento das atividades ali exercidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A desistência injustificada e abrupta por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que porventura se façam necessárias à sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode o Município de Macambira/SE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no **Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93**, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o **LOCADOR**.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macambira/SE, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Macambira/SE, XX de XXXXXXXX de 2017.

**LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF

2ª _____

Nº _____

CPF Nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARECER DE JULGAMENTO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação. Encaminhe-se para as providências.
Em, 15 de 03 de 2017



Luciano Machado Batista
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, constituída através da Portaria nº 106/2017, de 21 de fevereiro de 2017, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 021/2017, que tem por objeto **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO LARGO PADRE FRANCISCO FREIRE, 36, CENTRO, MACAMBIRA/SE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, A Comissão de Licitação resolve adjudicar em favor do Senhor o Sr. **JOÃO ALEXANDRE DE JESUS**, brasileiro, RG 1.147.257 SSP/SE, CPF nº 732.337.148-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Bezerra Fontes, 166, centro, Macambira/SE, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública e por atender as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

A presente Dispensa de Licitação perfaz o mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando um valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

MACAMBIRA/SE, 15 de março de 2017.


LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente


JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS
Secretária


HUGO SANTIAGO SANTOS
Membro



Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória

Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

PARECER JURÍDICO

Da lavra de: LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6779

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2017 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA (SE).

PARECER Nº: 028/2017

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

I – RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objetivo emitir apreciação jurídica acerca de solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Macambira/SE, para análise do procedimento de contratação direta Dispensa 021/2017, cujo objeto consiste na “Locação de Imóvel para funcionamento da Secretária Municipal de Obras Públicas, turismo, saneamento e desenvolvimento urbano, com valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), com parcela mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vigência de 12 meses, no município de Macambira (SE).

É o relatório. Fundamento e opino.

Rua Dr. Josias Machado, 06, Centro, (Próximo a Praça da Antártica) – LAGARTO/SE
Rua Edésio Vieira de Melo, 294, Centro, (Próximo ao Sindicato) – NOSSA SRA. DAS DÓRES/SE.
Rua Benjamim Constante, 88, Centro, (Próximo CAIXA ECONOMICA FEDERAL) – UMBAUBA/SE
Tel.: (79) 3631-7735 / 99947-7246 / 99959-0626.

E-mail: laerte@laertefonseca.adv.br

Site: www.laertefonseca.adv.br



Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória

Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de consulta oriunda da Comissão Permanente de Licitação, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que se requer avaliação da Assessoria Jurídica, a respeito da possibilidade de Dispensa de Licitação para **Locação de Imóvel para funcionamento da Secretária Municipal de Obras Públicas, turismo, saneamento e desenvolvimento urbano do município alhures.**

Regulando a presente matéria, dispõe o art. 24, X, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Nesse diapasão, da leitura do dispositivo legal acima citado, infere-se que a contratação direta que se pretende levar à frente necessita da comprovação de três requisitos, quais sejam: a) necessidade do imóvel para desempenho das atividades preçípua da administração pública; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades municipais e c) compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros do mercado.

Percebe-se, então, ao apurar o rol de documentos inseridos aos autos, que todos os requisitos para a dispensa de licitação estão devidamente cumpridos, já que inexistente prédio na administração pública apto a



Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória

Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

albergar o mencionado da secretaria municipal, bem como há prévia avaliação do imóvel, demonstrando que o preço é condizente com o do praticado no mercado imobiliário.

Por consequência, é importante frisar que, antes da assinatura do contrato, o proprietário deverá realizar, se já não o fez, os reparos devidos, que forem anotados circunstancialmente no Laudo de Vistoria, a ser elaborado por pessoa competente, o qual deve assinalar as condições do imóvel e se estar livre de irregularidades, mediante atestado, por escrito, acompanhado de fotos coloridas e datadas de todo o interior e exterior do imóvel.

O referido procedimento deverá ser repetido pouco antes de findo o contrato, seja por decurso do prazo ou por outro motivo extintor, objetivando um comparativo com as condições do imóvel quando da sua assinatura e as do seu encerramento.

É de bom grado assinalar, pois, que além do Laudo de Vistoria da Administração, a Locatária exija o cumprimento efetivo do art. 22, inc. IV, da Lei 8.245/91.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, resta necessário:

a) a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada de forma original, sob as penas da Lei, atualizando, ainda, as certidões e outros documentos;

b) orientar as partes no sentido de que caberá ao locador, se for o caso, manter seguro o imóvel, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes;



Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória

Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

c) orientar as partes, também, de que os impostos, conforme minuta, são obrigações a serem pagas pelo locador;

d) para que possa ser efetivada a contratação direta, a justificativa de Dispensa deverá deixar claro e comprovado que as razões para o pacto estão em consonância com o previsto no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, quanto às necessidades de instalação e localização para o imóvel escolhido, compatível que seja o preço com o valor do mercado;

e) apresentar laudo de vistoria com fotografias datadas no seu corpo;

f) atender as exigências da minuta do contrato que por acaso não foram contempladas;

g) a obrigação pelos reparos no imóvel antes de ser ocupado pelo locatário é do locador.

Diante do Exposto, entendo pela **VIABILIDADE** jurídica de se realizar a almejada contratação direta do objeto em apreço, nos termos precisos da fundamentação deste parecer, ficando **CONDICIONADO** ao cumprimento das recomendações acima estipuladas e das publicações de estilo. É o Parecer, o qual submeto à consideração superior.

Macambira/SE, 15 de março de 2017.


Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N° 28/2017

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA E O SENHOR JOÃO ALEXANDRE DE JESUS, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA 021/2017.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.103.684/0001-07, com sede à Praça São Francisco, N° 024, Centro, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO MACHADO BATISTA**, residente e domiciliado neste município, e do outro, o Sr. **JOÃO ALEXANDRE DE JESUS**, brasileiro, RG 1.147.257 SSP/SE, CPF n° 732.337.148-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Bezerra Fontes , 166, centro, Macambira/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, decorrente da **Dispensa de Licitação n° 021/2017**, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO LARGO PADRE FRANCISCO FREIRE, 36, CENTRO, MACAMBIRA/SE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado e no estado em que se encontrava ou caso permaneça no imóvel passado o prazo estabelecido, renovar-se-á expressamente o contrato mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar, diretamente ao **LOCADOR** ou a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Representante previamente designado, perfazendo-se um valor global de **RS 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas previstas na cláusula anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

07.0701 – Secretaria de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano

15.122.0003.2.029 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FR 000

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O **LOCADOR** declara total vinculação aos termos da legislação que disciplina a matéria, especificamente as Leis nº 8.245/91 e com base no fundamento do **art.24 Inciso X da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

As despesas com água, luz e telefone, assim como todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, tais como conservação, seguro e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência deste Contrato, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, exceto o pagamento de tributos sobre ele incidente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel que serão arcadas pelo **LOCADOR**, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, mantendo todos os acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este termo sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, desde já, faculta ao **LOCADOR** ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, devendo para tanto, fazer prévio contato com a Administração Municipal, com o objetivo de não interferir no regular funcionamento das atividades ali exercidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A desistência injustificada e abrupta por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que porventura se façam necessárias à sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode o Município de Macambira/SE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no **Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93**, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o **LOCADOR**.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macambira/SE, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Macambira/SE, 17 de março de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JOÃO ALEXANDRE DE JESUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Bruna Nascimento Teixeira

CPF N° 027.170.615-50

2ª Sheila Almeida Santos

CPF N° 012.217.675-85



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE
CONTRATADO	JOÃO ALEXANDRE DE JESUS.
OBJETIVO	LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO LARGO PADRE FRANCISCO FREIRE, 36, CENTRO, MACAMBIRA/SE PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS , TURISMO , SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO”
LICITAÇÃO	Dispensa Nº 021/2017
VIGÊNCIA	17/03/2017 a 17/03/2018
DOTAÇÃO	07.0701 – Secretaria de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano 15.122.0003.2.029 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FR 000
VALOR MENSAL	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Macambira, 17 de março de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato, reuniram-se de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.103.684/0001-07, com sede à Praça São Francisco, Nº 024, Centro, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO MACHADO BATISTA**, torna público que firmou **CONTRATO** com o Sr. **JOÃO ALEXANDRE DE JESUS**, brasileiro, RG 1.147.257 SSP/SE, CPF nº 732.337.148-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Bezerra Fontes, 166, Centro, Macambira/SE, objetivando locação do imóvel localizado no Largo Padre Francisco Freire, 36, Centro, Macambira/SE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO", importando o valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando um valor global do contrato em **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, para o período com início em 17 de março de 2017 a 17 de março de 2018. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Macambira/SE, 17 de março de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Macambira/SE, 17 de março de 2017.


LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente CPL





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



 ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA	<h1>SOLICITAÇÃO DE EMPENHO</h1>
--	---------------------------------

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

(2) TIPO (1 = ORDINÁRIO, 2 = GLOBAL, 3 = ESTIMATIVO) Nº: _____
 DATA: 17/03/2017

ÓRGÃO	UO	UG	ATIVIDADE OU PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
07	07010	01	2029	3390.3600	000

(4) TIPO DE LICITAÇÃO: (1 = CONVITE, 2 = TOMADA DE PREÇOS, 3 = CONCORRÊNCIA, 4 = DISPENSA / INEXIGIBILIDADE, 5 = PREGÃO, 6 = CHAMADA PÚBLICA)

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993.

CREDOR

NOME:	JOÃO ALEXANDRE DE JESUS			09	CLASSE
END:	Rua Antônio Bezerra Fontes , 166			01-FORNECEDOR	
BAIRRO:	Centro			02-PREST.SERV	
CIDADE:	Macambira	UF:	SE	03-FOLHA PAGTº	
FONE:		CPF/CNPJ:	732.337.148-15	09-OUTROS	
CEP:					

VALOR: MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
 GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

HISTÓRICO: Valor a empenhar para cobrir despesas com a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO LARGO PADRE FRANCISCO FREIRE, 36, CENTRO, MACAMBIRA/SE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO”.

AUTORIZO, em 17/03/2017

LUCIANO MACHADO BATISTA
 PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO RECEBIDO	
Em, 17/03/17	Hora: _____
 Assinatura / Carimbo	

ISMAEL WAMARQUES SANTOS PASSOS
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDILVAN LIMA MEIRELES
 SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUN. DE MACAMBIRA
 PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº: 000024, Bairro CENTRO
 CEP: 49.565-000
 13103684000107

NOTA DE EMPENHO - 225/2017

17/03/2017

Fornecedor

Nome : JOÃO ALEXANDRE DE JESUS
 Endereço : RUA ANTÔNIO BEZERRA FONTES Nº: 106 Bairro: CENTRO
 Cidade : MACAMBIRA Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 73233714815 Insc Estadual : Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 7010 SEC. DE OBRAS PUB., TURISMO, SANEAMENTO E DESENV.
 Função : 15 URBANISMO
 SubFunção : 122 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Programa : 3 PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
 Projeto/Atividade : 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E
 Classificação Econômica : 3390360000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Fonte : 000 ORDINARIOS NAO VINCULADO
 Subelemento de Despesa : 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Tipo	Natureza de Crédito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	13.306,00	R\$ 4.200,00	9.106,00

Licitação: 999999/2017 - Do Órgão
 DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO X, LEI 8.666/93

Obra:

Contrato: Convenio:

Histórico

VALOR EMPENHADO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LARGO PADRE FRANCISCO FREIRE, 36, CENTRO, MACAMBIRA/SE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12,000	MES	350,000	4.200,00

TOTAL: 4.200,00

Autorizado
 Data : 17/03/2017

Empenhado
 Data : 17/03/2017

31999743504 - LUCIANO MACHADO BATISTA
 PREFEITO

MARIA LUIZA SILVA DO VASCO CRUZ
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EMPENHO